

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio dos Bandeirantes, 28 de julho de 1975.  
**PAULO EGYDIO MARTINS**  
 Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça  
 Walter Sidney Pereira Leser, Secretário da Saúde  
 Publicado na Casa Civil, aos 28 de julho de 1975.  
 Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

**DECRETO N.º 6.457, DE 28 DE JULHO DE 1975**

Transfere da Administração da Secretaria da Agricultura para a da Secretaria da Educação, imóvel que especifica, situado no município de Nova Odessa.  
**PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO**, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fico transferido da administração da Secretaria da Agricultura para a da Secretaria da Educação, imóvel sem benfeitorias, com a área de 5.512,50m<sup>2</sup> (cinco mil, quinhentos e doze metros e cinquenta decímetros quadrados), situado à Rua Washington Luiz, entre as Ruas Anchieta e prolongamento da Rua Riachuelo, no município de Nova Odessa, que se destinava à Estação Experimental do Instituto de Zootecnia e que ora se destina à ampliação das dependências do Colégio Estadual dessa localidade, com as divisas e confrontações constantes do memorial descritivo e planta anexos ao processo n.º 2.031-72, da Secretaria da Agricultura

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio dos Bandeirantes, 28 de julho de 1975.

**PAULO EGYDIO MARTINS**

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça  
 Pedro Tassinari Filho, Secretário da Agricultura  
 José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação.  
 Publicado na Casa Civil, aos 28 de julho de 1975.  
 Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

**DECRETO N. 6.458, DE 28 DE JULHO DE 1975**

Dá nova redação ao artigo 1.º do Decreto N. 2.304, de 29 de agosto de 1973, que fixou a frota de veículos da Coordenadoria da Pesquisa de Recursos Naturais, da Agricultura

**PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO**, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 1.º do Decreto n. 2.304, de 29 de agosto de 1973, que fixou a frota de veículos da Coordenadoria da Pesquisa de Recursos Naturais, da Secretaria da Agricultura, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1.º — A frota de veículos da Coordenadoria da Pesquisa de Recursos Naturais da Secretaria da Agricultura, fica fixada nas seguintes:  
 Grupo “B” — 1 veículo;  
 Grupo “S-1” — 20 veículos;  
 Grupo “S-2” — 246 veículos;  
 Grupo “S-3” — 63 veículos;  
 Grupo “S-4” — 63 veículos.”

Artigo 2.º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n. 2.304, de 29 de agosto de 1973.  
 Palácio dos Bandeirantes, 28 de julho de 1975.

**PAULO EGYDIO MARTINS**

Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda  
 Pedro Tassinari Filho, Secretário da Agricultura  
 Publicado na Casa Civil, aos 28 de julho de 1975.  
 Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

**DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

Orgão: 18 — SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade Orçamentária: 01 — ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

Código				ESPECIFICAÇÃO	Categorias Econômicas		TOTAL
F	P	SP	P/A		3.0.0.0	4.0.0.0	
25	81	488	0	Trabalho, Assistência e Previdência . . . . .	50.000.000	—	50.000.000
				Assistência . . . . .	50.000.000	—	50.000.000
				Assistência a Inativos e Pensionistas . . . . .	50.000.000	—	50.000.000
			2	Atividades a Cargo da Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado . . . . .	50.000.000	—	50.000.000
			058	TOTAL	50.000.000	—	50.000.000

**DISCRIMINATIVO DA DESPESA A NÍVEL DE SUBELEMENTO**

Orgão: 18 — SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade Orçamentária: 01 — ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	Despesas Correntes . . . . .				50.000.000
3.2.0.0	Transferências Correntes . . . . .				50.000.000
3.2.1.0	Subvenções Sociais . . . . .				50.000.000
3.2.1.3	Instituições Estaduais . . . . .	50.000.000	50.000.000		50.000.000
	TOTAL			TOTAL . . . . .	50.000.000

**JUSTIFICATIVA**

O crédito em questão, destina-se a subvencionar a Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado, de acordo com o artigo 25, da Lei 452, de 2 de outubro de 1974.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de operações de crédito, que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar nos termos da legislação vigente.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 5.411, de 30 de dezembro de 1974, na seguinte conformidade:

**DECRETO N. 6.459, DE 28 DE JULHO DE 1975**

Fixa a frota de veículos da Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia e dá outras providências

**PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO**, no uso de suas atribuições legais

Decreta:

Artigo 1.º — A frota de veículos da Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia, fica fixada nas seguintes quantidades:

- Grupo “A”: 2 veículos;
- Grupo “B”: 4 veículos;
- Grupo “S-1”: 9 veículos;
- Grupo “S-2”: 15 veículos;
- Grupo “S-3”: 2 veículos;
- Grupo “S-4”: 5 veículos.

Parágrafo único — A classificação dos grupos referidos no artigo obedece ao disposto no Decreto n. 50.031, de 22 de julho de 1968.

Artigo 2.º — A fixação e aprovação da frota discriminada no artigo 1.º deste decreto, não implica na liberação dos recursos necessários à sua efetivação, processando-se as aquisições dentro das possibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais.

Artigo 3.º — No mínimo vinte por cento das dotações orçamentárias, destinadas à aquisição de veículos para a Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia, serão utilizados para a renovação da respectiva frota.

Artigo 4.º — Este decreto e suas disposições transitórias entram em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os decretos de 26 de fevereiro de 1970, de 1.º de dezembro de 1970 e o de 26 de maio de 1972.

**Disposições Transitórias**

Artigo 1.º — A Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia deverá transferir no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste decreto, obedecida a legislação pertinente, os veículos abaixo discriminados:

- I — Para a Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo;
  - Ford LTD-Landau, ano 1972, motor n. LACME00889
  - Dodge Dart Luxo, ano 1972, motor n. C-0388902
  - Chevrolet Opala, ano 1972, motor n. 5N69DC107863
  - Chevrolet Opala, ano 1972, motor n. 5N69DCB107868
  - Chevrolet Opala, ano 1972, motor n. 5N69DCB107872
- II — Para a Secretaria de Estado dos Negócios Metropolitanos;
  - Chevrolet Opala, ano 1972, motor n. 5N69DCB107867
  - Chevrolet Opala, ano 1972, motor n. 5N69CCB107830
  - Chevrolet Opala, ano 1972, motor n. 5N69CCB107817
- III — Para a Secretaria de Estado de Relações do Trabalho;
  - Chevrolet Opala, ano 1972, motor n. 5N69CCB107821
  - Chevrolet Opala, ano 1972, motor n. 5N69CCB107825

Palácio dos Bandeirantes, 28 de julho de 1975.  
**PAULO EGYDIO MARTINS**  
 Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda  
 Antonio Ignácio Angarita F. da Silva, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Cultura, Ciências e Tecnologia  
 Publicado na Casa Civil, aos 28 de julho de 1975.  
 Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

**DECRETO N. 6.460, DE 28 DE JULHO DE 1975**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º da Lei n. 567, de 11 de dezembro de 1974, e artigo 25 da Lei n. 452, de 2 de outubro de 1974

**PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO**, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º, da Lei n. 567, de 11 de dezembro de 1974 e artigo 25 da Lei n. 452, de 2 de outubro de 1974, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Segurança Pública, um crédito de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), suplementar à dotação do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

**A N E X O I**

**PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA DA DESPESA DO ESTADO**

ORGANOS E CATEGORIAS ECONÔMICAS	Total	3.a Quota
18 — SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	50.000.000	50.000.000
Administração Indireta		
Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado		
3.0.0.0 — Despesas Correntes Suplementa . . . . .	50.000.000	50.000.000